



ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM  
MOVIMENTO

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 026/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Entre si celebram **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** e a empresa **RODRIGO SILVA COMERCIO VAREJISTA**.

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2701, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-020, representada neste ato por sua presidente **Regina Célia Marques de Souza Silva**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153 12, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, que este subscreve, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **RODRIGO SILVA COMERCIO VAREJISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14 793.908/0001-04, com sede na Avenida 22 de maio, nº 5990, Bloco 01, sala 117, Centro, Itaboraí /RJ - CEP: 24.800-065, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, representada pelo seu sócio Senhor Rodrigo Silva, inscrito no RG 123708380 -DIC – RJ, inscrito no CPF Nº 053.879.207-88, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, de comum acordo, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO** que a Associação Saúde em Movimento - ASM - Filial Maricá, é responsável pela gestão total do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, a partir do dia 19/03/2021, por meio do Contrato de Gestão nº 06/2021 celebrado entre esta e o Município de Maricá/RJ, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) em 19/03/2021 e conforme obrigações descritas no Ofício de nº 169/2021, subscrito Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que segue anexo, vem pelo presente, para fins de dar continuidade à gestão do hospital e à manutenção das atividades deste nosocômio;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Compras da ASM, no seu art. 24, I, possibilita a contratação direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus; e, que presumem-se atendidos os requisitos de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento e, ainda, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde; e

**CONSIDERANDO** ainda que este Contrato Emergencial nº 026/2021, está vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2021, Dispensa de Chamamento nº 026/2021.

Estabelecem que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)



A **LOCADORA** compromete-se, pelo presente instrumento particular, a locação de equipamentos, para a **LOCATÁRIA**, visando atendimento ao **Contrato de Gestão nº 06/2021**, celebrado entre o **LOCATÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**.

**Parágrafo primeiro:** Os equipamentos objeto de locação, deverão ser fornecidos ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José de Imbassai, Maricá/RJ.

**Parágrafo segundo:** Serão locados os equipamentos com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

UN.	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI e TEMPERATURA e PAM	DIXTAL/2010
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI e TEMPERATURA e PAM	DIXTAL/2021
3	Respirador pulmonar microprocessado	DIXTAL/3010
1	Respirador pulmonar microprocessado	MAQUET/SERVO
1	Respirador pulmonar microprocessado (MOD NOVO)	TAKAOKA/CARMELS
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI, RESP, TEM, PAM	DIXTAL/2021

**Parágrafo terceiro:** Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 30 dias, de 20 de março de 2021 à 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias ou até que seja concluído novo processo seletivo, desde que as partes demonstrem formalmente o interesse na prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PACTUADO E ENCARGOS CONTRATUAIS:**

Pelos serviços contratados e executados, a **LOCATÁRIA** obrigará-se ao pagamento à **LOCADORA**, do valor mensal de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, sendo deduzidos deste montante todos os tributos e encargos incidentes, bem como de mais valores acertados e previamente autorizados. Conforme discriminado na tabela abaixo:



UN.	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL R\$
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI e TEMPERATURA e PAM	DIXTAL/2010	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI e TEMPERATURA e PAM	DIXTAL/2021	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Respirador pulmonar microprocessado	DIXTAL/3010	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
1	Respirador pulmonar microprocessado	MAQUET/SERVO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1	Respirador pulmonar microprocessado (MOD. NOVO)	TAKAOKA/CARMELS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1	Monitor Multiparâmetro com ECG, SPO2, PNI, RESP, TEM, PAM	DIXTAL/2021	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 12.700,00	R\$ 18.900,00

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços objeto deste contrato efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço** após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com relatório de atividades do mês, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

**Parágrafo Terceiro** – A **LOCADORA** deverá apresentar a **Nota Fiscal 10 (dez) dias** antes da data de pagamento.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da última parcela do preço previsto neste contrato, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **LOCATÁRIA** notificará por escrito a **LOCADORA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e exposto consentimento escrito da **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento do contrato originário (Contrato de Gestão 006/2021) com a **LOCATÁRIA**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** não efetuará em hipótese alguma, o pagamento com adição de juros para a **LOCADORA**, uma vez que se trata de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

**Parágrafo Sétimo** – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.



**Parágrafo Oitavo** – O pagamento do valor estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, somente será realizado após o repasse, pelo **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, dos valores decorrentes do **Contrato de Gestão nº 06/2021**, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Além das condições específicas já reguladas no presente instrumento, as partes responderão ainda pelas seguintes obrigações:

##### **4.1. Obrigações da LOCATÁRIA:**

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na **cláusula 3ª deste contrato**;
- b) Fornecer à **LOCADORA** a estrutura, consistente em elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à **LOCADORA** todos os documentos e informações necessárias à realização do serviço, quando solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.
- d) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- e) A **LOCATÁRIA** declara e reconhece, expressamente, que à vista da locação que lhe é feita pela **LOCADORA**, tem ela, **LOCATÁRIA**, a posse precária dos objetos locados, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade da **LOCADORA**;
- f) Receber provisória e definitivamente o Objeto do contrato, nas formas aqui estabelecidas.
- g) Indicar os locais onde serão utilizados os equipamentos objeto de locação

##### **4.2. Obrigações da LOCADORA:**

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Prestar serviço conforme as solicitações do **LOCATÁRIA**, quando afetas ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar as entregas pontuais do material, no respectivo local determinado na "Cláusula Primeira", nos horários e dias acordados, nas quantidades demandadas e nos termos definidos no Instrumento de contrato;
- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**, estando incluído no valor do pagamento de despesas, tais como tributos, seguro e descarregamento das mercadorias no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara de Maricá RJ;
- e) A **LOCADORA** na figura do seu entregador dever estar com vestimentas adequadas para acesso a quaisquer dependências da **LOCATÁRIA**, tendo como referência camisa ou camiseta fechada, sem decotes, sapatos fechados, sem salto ou amarras, calças compridas. Deverá estar portando documentos de identificação para apresentação quando solicitado;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Quando solicitado, apresentar relatório de execução dos serviços objetos deste contrato;
  - i) Executar com pessoal próprio, não podendo, em hipótese alguma, sublocar ou terceirizar o serviço, sem autorização expressa da **LOCATÁRIA**;
  - j) Utilizar para entrega veículos em perfeitas condições de segurança e higiene. Havendo quebra ou qualquer problema mecânico, a **LOCADORA** se compromete a manter a entrega regular, com a substituição de veículo em iguais condições, garantido sempre o prazo e dias acordados para entrega;
  - k) Acompanhar todo o processo de conferência da mercadoria, quando necessário repor ou substituir determinado produto, devendo ofertar produto similar para validação previa da **LOCATÁRIA**, e havendo divergências devem ser ajustadas neste momento;
  - l) É de responsabilidade da **LOCADORA** o fornecimento de qualquer material de uso para o perfeito desempenho do objeto do contrato, e de acordo com o parâmetro de qualidade apontado pela **LOCATÁRIA**, incluindo fardamento;
  - m) Executar os serviços em conformidade às regras de conveniência estabelecidas pela Convenção e Regimento Interno do Condomínio **LOCATÁRIA**;
  - n) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados; selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
  - o) Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;
  - p) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **LOCATÁRIA**, ou sob sua responsabilidade;
  - q) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
  - r) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **LOCATÁRIA**;
  - s) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
  - t) Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Único – Obrigações específicas da LOCADORA:**

- a) Comunicar imediatamente a **LOCATÁRIA** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;



- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objeto de locação, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para tanto;
- c) Responsabiliza-se pela substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos, ou quanto forem para a manutenção corretiva;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES:**

A **LOCADORA** obriga-se a afastar em **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação fundamentada, por escrito, por parte da **LOCATÁRIA**, qualquer dos prepostos que atuem em nome da **LOCADORA**, cuja permanência nos locais de prestação dos serviços for julgada inconveniente.

**Parágrafo Primeiro** – A **LOCADORA** responde por todos os danos e prejuízos que venha causar ao **LOCATÁRIA**, quando restar comprovada de forma inequívoca sua culpa e/ou dolo na execução dos serviços contratados, exceto os resultantes de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo** – A **LOCADORA** não será responsável pelos danos, perdas e prejuízos suportados pelo **LOCATÁRIA**, em decorrência de ações ou omissões verificadas fora do perímetro de atuação dos serviços da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da notificação.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de obrigação assumida que tenha impacto relevante ou que inviabilize a execução do contrato, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Acesso ou transferência pela **LOCADORA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **LOCATÁRIA**;
- b) Decretação de falência da **LOCATÁRIA**;
- c) Superveniente incapacidade financeira da **LOCATÁRIA** ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial da **LOCATÁRIA**, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento do termo final do contrato originário, Contrato de Gestão 006/2021, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS:**





O presente contrato não gera para a **LOCATÁRIA**, em relação aos prepostos da **LOCADORA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **LOCADORA** por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **LOCATÁRIA**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **LOCADORA** deverá ser imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados a **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo Segundo** – Caso não ocorra a exclusão da **LOCATÁRIA** da lide, recaindo sobre estas, eventual condenação, a **LOCADORA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **LOCATÁRIA**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO**

A **LOCADORA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **LOCATÁRIA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo único** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **LOCADOR(A)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**Parágrafo Primeiro** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convenção, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes.



ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM  
MOVIMENTO

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto do **LOCATÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maricá – Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometem cumprir bem e fielmente o que nele contém.

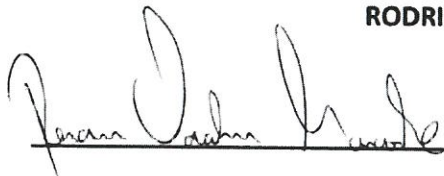
Maricá/RJ, 20 de março de 2021.

Ana Paula Marques Pereira Silva

Associação Saúde  
em Movimento - ASM  
CNPJ: 27.324.279/0001-15

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

**RODRIGO SILVA COMERCIO VAREJISTA**



TESTEMUNHA

CPF: 152 440 707 03

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA

71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)